



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO/AL

**ATO Nº 199/GP/ TRT 19ª, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011**

**A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o item primeiro do art. 62, da Lei nº 5.010/66, de 30-5-1966, considerando o permissivo estabelecido pelo art. 238 do Regimento Interno, e o contido no ATO TRT 19ª GP Nº 161/2011, de 26-9-2011, publicado no DEJT de 30-9-2011,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Suspender o expediente do Tribunal e o das Varas do Trabalho que integram a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, no período de 20/12/2011 a 06/01/2012.

§ 1º. Durante o período a que se refere o artigo anterior, aplica-se aos prazos vencidos o art. 179, do Código do Processo Civil.

§ 2º. Ficam excluídos das disposições deste Ato os serviços e atividades essenciais ao Órgão.

Art. 2º. Por ocasião do período do recesso, permanecerá de plantão na sede deste Tribunal um Juiz do Trabalho Substituto, designado pela Presidente deste Regional, com o apoio de 02 (dois) servidores, sendo um Diretor de Secretaria de Vara do Trabalho e outro integrante do cargo de Analista Judiciário, Especialidade: Execução de Mandados, no período de 20-12-2011 a 03-01-2012 no horário das 08:00 às 14:15 horas, e no período de 04 a 06-01-2012, no horário das 12:00 às 17:00 horas.

Parágrafo único - As petições emergenciais dirigidas às Varas do Trabalho serão protocolizadas no Setor de Protocolo Unificado de 1º e 2º Graus do Serviço de Distribuição dos Feitos, no Fórum Quintela Cavalcanti.

Art. 3º - Determinar que o horário de funcionamento das Unidades Administrativas durante o recesso será das 12:00 às 17:00 horas, compensando-se os dias efetivamente trabalhados pelos servidores, de acordo com a programação fixada na planilha de frequência.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

✓ **Original assinado**

**VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA**  
Desembargadora Presidente